

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Pouso Alegre - MG**

A/C: Vanessa Moraes Skielka Silva

Ref.: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PARECER TÉCNICO

O presente documento apresenta o parecer técnico da equipe da empresa DAC Engenharia em relação a readequação das propostas solicitadas através do nosso parecer apresentado no documento 094/2024, datado em 23/04/2024, para as licitantes da concorrência pública 10/2023. Os documentos foram enviados via e-mail pelo o departamento de licitações.

A verificação dos documentos foi realizada pela Engenheira Civil Bianca Baruk e pela Engenheira Civil Camila da Silva Andrade.

Toda a documentação orçamentária das licitantes foi avaliada restando na seguinte habilitação e o parecer individual quanto a elas:

THV Saneamento Ltda

Valor ofertado: R\$ 81.001.272,90 – 57,12%, fora mantido o valor da proposta inicial.

Após uma revisão completa de toda a documentação orçamentária, concluímos que a mesma se encontra devidamente elaborada.

KTM Administração e Engenharia Ltda

Valor ofertado: R\$ 99.005.902,93 – 69,82%, fora mantido o valor da proposta inicial.

Através dos documentos apresentados, esta projetista, realizou a análise orçamentária. Durante o processo observou-se inadequações, como exemplo:

1º apontamento:

Na planilha orçamentária analítica, no item 3 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais em Área Urbana a empresa apresentou dois valores referentes ao coletor diurno reserva e motorista diurno reserva, e não apresentou os valores do coletor noturno reserva e do motorista noturno reserva.

2º apontamento:

Não foi realizado a correta remuneração aos trabalhadores que exercem os serviços manuais, a exemplo o motorista de ônibus, não recebeu o adicional de insalubridade, contrariando as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo do edital.

Conforme o memorial descritivo do processo licitatório, é estabelecida a necessidade de garantir equidade entre todos os colaboradores não administrativos. Essa decisão foi tomada com base em uma análise detalhada das condições de trabalho específicas mencionadas para esses cargos no contexto deste projeto, onde foi identificado que tais trabalhadores também estarão expostos a ambientes com agentes biológicos e outras condições insalubres.

Na Tabela 01 será apresentado as equipes em que foram considerados adicional de insalubridade para todos os funcionários:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSIDERAR INSALUBRIDADE PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
2	EQUIPE DE MONITORIA	
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ÁREA URBANA	X
4	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ÁREA RURAL	X
5	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	X
6	FORNECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERS	
7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTETORES SOTERRADOS PARA ÁREA URBANA	
8	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTETORES SEMIENTERRADO PARA ÁREA RURAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSIDERAR INSALUBRIDADE PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS
9	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	X
10	CAPINA E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	X
11	CAPINA E ROÇAGEM MECANIZADA	X
12	LIMPEZA DAS BOCAS-DE-LOBO	X
13	LIMPEZA DE CURSO D'ÁGUA	X
14	OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS	

3º apontamento:

Identificou-se uma inadequação no benefício do vale transporte aos empregados. A legislação pertinente estipula que os trabalhadores têm direito a 52 passagens mensais, com o custo descontado sendo limitado a 6% do salário base do funcionário. No entanto, verificou-se que o valor atribuído ao benefício do vale transporte, de alguns funcionários, foi significativamente inferior.

Portanto, de acordo com o parecer da projetista, a empresa KTM Administração e Engenharia embora apresente incoerências orçamentárias, essas podem ser corrigidas, desde que o valor global ofertado seja mantido.

As planilhas foram analisadas de forma técnica e não jurídica. Desta forma, a responsabilidade desta equipe não inclui a verificação de aspectos relacionados à durabilidade, depreciação e eficiência energética dos veículos, bem como a análise de remunerações dos colaboradores que não se alinham aos padrões definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), cabendo essa responsabilidade ao setor de licitações com a entidade que promove a licitação, departamento de recursos humanos, financeiro ou jurídico.

Fora analisada a documentação de todas as empresas participantes que estavam habilitadas de forma técnica. É notável que as empresas precisam realizar adequações na composição salarial de diversos funcionários, além de adequar itens que estão apresentados acima do limite estabelecido neste edital, sendo importante frisar que o valor global ofertado não pode ser alterado.

Determinação das medidas subsequentes a serem adotadas neste processo cabe exclusivamente ao departamento encarregado das licitações, o qual deverá definir os procedimentos a seguir com base nas discrepâncias identificadas e nas exigências legais aplicáveis.

É o parecer,

Flávia Cristina Barbosa
Engenheira Civil
Responsável técnica